

8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vigência:

O presente Contrato terá vigência pelo período de.....a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os dados do Contrato:

Os dados do Contrato são decorrentes da licitação.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos casos omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Andirá (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré – Paraná, em.....

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212 ; CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Tomada de preços N.º 13/2019 Menor Preço.

O Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, com sede à Rua Rui Barbosa nº. 96, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que em data de 30/04/2019, as 14:00 horas, fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Municipalidade, nomeada pela portaria nº 60/2019, em sessão pública, de acordo com a lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, a abertura e julgamento em sessão única da Licitação Modalidade **Tomada de preços nº. 13/2019**, do tipo Menor Preço, por lote, com a finalidade de contratar **Serviços de Exames de Laboratório de Análise Clínica.**

1.0 - DO OBJETO E VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

- 1.1. - SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, conforme especificações contidas no anexo I, deste edital.
- 1.1.1 - O valor total máximo da licitação é de R\$. 417.596,85 (Quatrocentos e Dezessete Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
- 1.1.2 - O prazo de conclusão do objeto desta licitação, será de 12 meses, após a homologação.

2.0 - DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 - A empresa deverá efetuar a coleta do material para exames preferencialmente neste município ou em um raio de distância não superior a 12 (doze) quilômetros, obedecendo todas as exigências e normas da Vigilância Sanitária.

2.1.1 - No caso da proponente vencedora não possuir posto de coleta até a assinatura do contrato, para atender a demanda do município a contratada arcará com todas às despesas para transportes de pacientes para coleta de materiais para exames, até a efetiva regularização.

- 2.1.2 - As empresas interessadas deverão estar cadastradas na municipalidade e retirar o edital com até 24 (vinte quatro) horas de antecedência da data de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços.
- 2.2. - Poderão participar do certame toda empresa que tenham atividade pertinente ao objeto da licitação e que esteja devidamente habilitada para atender as condições constantes deste Edital, sendo vedada à participação de empresa de:
 - 2.2.1 - Consórcios;
 - 2.2.2 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - 2.2.3 - Empresas com falência decretada ou concordatária;
 - 2.2.4 - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal da

3.0 - DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. - No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes poderão enviar os envelopes (habilitação e propostas) ou poderão estarem representados por agentes credenciados, portadores de Procuração Pública ou Particular ou Substabelecimento de Procuração, acompanhada de Identidade, que assegura poderes para representar a empresa na licitação, perante os atos inerentes ao certame, inclusive desistir e interpor recursos em todas as fases licitatórias.
- 3.2. - Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular desde que original, neste ultimo caso, com firma reconhecida em Cartório desta Capital, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formulação de ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada.
- 3.3. - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 3.4. - O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, fora dos envelopes "HABILITAÇÃO e PROPOSTA".
- 3.5. - A Municipalidade não se responsabilizará por qualquer tipo de atrasos, extravios ou descaminhos, quanto das postagens ou outros tipos de encaminhamentos dos envelopes de participantes que optarem por não enviar representantes.

4.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 4.1. - Os Envelopes "01" – **HABILITAÇÃO** e "02" – **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa.

<p>ENVELOPE "01" – HABILITAÇÃO</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ</p> <p>LICITAÇÃO Tomada de preços N.º 13 /2019</p> <p>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</p> <p>DATA E HORARIO DA ABERTURA</p>	<p>ENVELOPE "02" – PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ</p> <p>LICITAÇÃO Tomada de preços N.º 13/2019</p> <p>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</p> <p>DATA E HORARIO DA ABERTURA</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

- 5.0 - **DO ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO** deverão conter as documentações relativas à habilitação **jurídica, fiscal, técnico, econômico- financeira.**

- 5.1. - **PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28 LEI 8.666/93) :**

- 5.1.1 - **Empresa Individual:** Registro Comercial;

- 5.1.2 - **Sociedade Comercial:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício;
- 5.1.3 - **Sociedade Civil:** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

- 5.2. - **REGULARIDADE FISCAL – (Art.195 CF e Art. 29 Lei 8.666/93):**
 - 5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
 - 5.2.2 - Certidão Municipal junto à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
 - 5.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal ;
 - 5.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - 5.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 5.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.
 - 5.2.7. - Não será permitido que empresas proponentes façam mesclagens de documentos de Regularidade Fiscal da Matriz e Filial em um mesmo certame licitatório, sob pena de se tornar inabilitada.

- 5.3. - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art.37 Inc. XXI CF e Art. 31 da Lei 8.666/93):**
 - 5.3.1 - Comprovação de aptidão através de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, na prestação de serviços, objeto da Licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença à um mesmo grupo empresarial.

ANEXO IV.

- 5.4. - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – (Art. 37 Inc. XXI CF e Art. 31 Lei 8.666/93):**
 - 5.4.1 - Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, conforme Parágrafos 1º e 5º do art. 31 da Lei 8.666/93 as proponentes deverão apresentar **Balanco patrimonial** (abertura e encerramento) com declaração de resultados, em conformidade com o artigo 31, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.
 - 5.4.2 - Certidão negativa falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
 - a. 1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
 - b. 2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
 - 5.4.2 - Para as empresas em condição de MEI (Micro Empreendedor Individual) está dispensada da apresentação de Balanco Patrimonial e Falência e Concordata.

5.5. - OUTRAS COMPROVAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL:

- 5.5.1 - Declaração de Recebimento de Edital e seus Anexos, **Modelo Anexo X**;
- 5.5.2 - Declaração elaborado em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **Modelo ANEXO VII**;
- 5.5.3 - Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal); **Modelo ANEXO IX**;
- 5.5.4 - Declaração assinada por representante legal do licitantes, de idoneidade da empresa **Modelo Anexo V**;
- 5.5.5 - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação; **Modelo ANEXO III**
- 5.5.6 - Modelo de Credenciamento **Anexo II**.
- 5.5.7 - Declaração de Renúncia. **Anexo XII**

5.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 5.6.1. - Será considerado desabilitado o licitante que deixar de apresentar os documentos quando sua natureza se complexidade se enquadrarem nas exigências de apresentações das documentações requeridas nos itens 5.1, 5.2, 5.3.1, 5.4.1, 5.4.2, 5.5.2, 5.5.3, 5.5.4, 5.5.5 do edital.
- 5.6.2. - A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação exigidos no item 5.5.5 e não cumpri-los, será inabilitada e estará sujeito às penalidades previstas em Lei.
- 5.6.2.1. - A não apresentação da documentação exigida para habilitação.
- 5.6.2.2. - A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.
- 5.6.2.3. - O apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial.
- 5.6.3.4. - O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 5.7. - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.
- 5.7.1. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 5.7.2. - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 6.0. - O Envelope "02" – **PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter a Proposta de preço da licitante, o qual será aberto e julgado após a abertura e julgamento das documentações do Envelope 01 Habilitação.
- 6.1. - A proposta de preço deverá ser apresentada de forma impressa, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Para fins de importação para o sistema de licitação, as empresas participantes deverão requerer junto ao setor de licitação os arquivos de proposta eletrônica para

preenchimento e envio por mídia, (CD, PenDrive, email ou outra forma eletrônica), que possibilite agilizar a importação da mesma, contendo o seguinte:

- 6.1.1 - Número da Licitação Tomada de preços N.º 13/2019;
- 6.1.2 - Descrição do objeto da presente licitação, produtos com suas respectivas marcas e conformidade com as especificações do edital;
- 6.1.3 - Preços em moeda corrente nacional, máximo de duas casas decimais após vírgula, em algarismo e por extenso, data de apresentação, com marcas dos produtos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 6.1.4 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- 6.1.5 - Identificações do concorrente: constando Razão Social, CNPJ, Representante legal.

7.0. - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

- 7.1. - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de julgamento da licitação em epígrafe, iniciando-se com o credenciamento dos interessados que irão participar do certame.
- 7.2. - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Presidente da Comissão a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** do edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3. - Iniciada a abertura do primeiro envelope, estará encerrado o credenciamento e por consequência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.4. - A análise das propostas pela Comissão visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, priorizando o menor preço e a melhor qualidade do objeto da licitação, sendo desclassificada as propostas:
a) Quando o objeto não atender as especificações, prazos e condições fixados no edital;

8.0. - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 8.1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente a sua intenção, nesse caso, abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias para a recorrente apresentar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias.
- 8.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a sua devida homologação.
- 8.3. - Interposto o recurso, a Comissão de Licitação, terá autonomia para decidir ou se respaldar, encaminhado para análise e julgamento do Jurídico Municipal.
- 8.4. - Decididos os recursos, estando legal os trâmites do certame, será adjudicado o objeto à licitante vencedora, conseqüentemente a homologação pela autoridade competente.
- 9.0. - **DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

- 9.1. - Entrega do objeto desta licitação se dará em dias úteis, junto ao setor solicitante, obedecendo o prazo de 03 (três) dias para materiais ou serviços tido como comuns. Será considerado prazos maiores para entrega, quando os materiais ou serviços demandados forem entendidos como mais complexos.
- 9.1.1. - **Caberá a Contratada:** Arcar com as custas e despesas na execução do objeto da licitação, efetuando a entrega no local determinados dentro dos prazos estipulados, observando o quantitativo e qualidade, conforme anexo I do Edital;
- 9.2. - **Caberá ao Contratante:**
 - 9.2.1. - Efetuar o pagamento em conformidades ao estipulado em edital;
 - 9.2.2. - Receber e conferir o objeto;
 - 9.2.3. - Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
 - 9.2.4. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.
- 10.0. - **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**
 - 10.1. - O objeto da licitação será recebido, pelo Gestor do Setor solicitante, Comissão de Recebimento ou servidor municipal designado.
 - 10.2. - a) Se constatar alguma irregularidade no objeto contratual, o Contratante poderá:
se disser respeito à especificações rejeitá-la no todo ou em parte, determinando correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) Se disser respeito à diferença de quantitativo ou de parte deste, determinar a complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 11.0. - **DA FORMA DE PAGAMENTO:**
 - 11.1. - O pagamento do objeto da presente licitação, será efetuado após emissão de empenho, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e emissão da Nota Fiscal.
 - 11.1.1. - No preenchimento da nota fiscal, deverá conter o número da licitação.
 - 11.2. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
 - 11.3. - A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS e CNDT para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter regularidade fiscal durante toda a execução do Contrato.
 - 11.4. - As notas fiscais poderão ser enviadas através do pmbj.notafiscal@gmail.com
- 12.0. - **CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**
 - 12.1. - Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos ou equipamentos em que se verificarem irregularidades, defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções.
 - 12.2. - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.
 - 12.3. - Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Barra do Jacaré, ou a terceiros, quando da execução do objeto da licitação.
- 13.0. - **CONSTITUEM OBRIGAÇÕES / RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE**

BARRA DO JACARÉ:

- 13.1. - Fiscalizar, acompanhar, receber, conferir o objeto da licitação, quanto da execução, durante o período contratual.

14.0 - FONTE DE RECURSOS:

14.1. - Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1740	05.001.10.301.0006.2026	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1950	05.001.10.301.0006.2030	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2180	05.001.10.301.0006.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2190	05.001.10.301.0006.2033	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2270	05.001.10.302.0006.2034	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

15.0 - DAS SANÇÕES:

- 15.1. - Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento dos itens licitados, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar com a administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:
- Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos.
- 15.2. - Sem prejuízo das penalidades previstas nos subítemes anteriores, a Comissão de Licitação poderá desqualificar a licitantes ou desclassificar a proposta de preço, bem assim a Prefeitura Municipal, poderá rescindir o Contrato de Fornecimento, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso torne conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- 15.3. - O valor da multa será automaticamente descontado da primeira parcela a que o licitante vir a fazer jus, sem prévio aviso.
- 15.4. - **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

110

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16.0 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 16.1. - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Barra do Jacaré, firmará com o PROPONENTE VENCEDOR através de Contrato de Fornecimento, visando o cumprimento do objeto desta licitação.
- 16.2. - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação nesta licitação, para celebração do Contrato.

17.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1. - Lavrar-se-á ata da sessão pública da presente licitação que, após lida e achada conforme, será assinada pelos Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.
- 17.2. - As recusas, ausências ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 17.3. - Os demais atos licitatório serão registrados no processo da licitação.
- 17.4. - A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e

B.
111

seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, entende-se à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto da licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

- 17.5. - O Município reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto **gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.**
- 17.6. Até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. Esse prazo será de 2 (dois) dias úteis, para licitantes.
- 17.7. Não haverá taxas para retirada de edital. Preferencialmente, as empresas deverão requerer na forma eletrônica, através de email, CD, PenDrive ou outro meio que possibilite o envio dos arquivos de proposta eletrônica, para importação no sistema.
- 17.8. - Os esclarecimentos e dúvidas quanto ao Edital poderão ser solicitadas, junto ao Setor de Licitações, em horários de expediente das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a Sexta-feira, na sede da municipalidade, sito a Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, ou pelo Fone. (43) 3537-1212 ou pelo e-mail pmbj@uol.com.br.
- 17.9. Os casos omissos do presente convite serão solucionados à luz da Lei 8.666/93 e complementações, recorrendo-se à analogia, costumes e aos princípios Gerais de Direito.
- 17.10 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

18.0 - DOS ANEXOS DO EDITAL:

18.1 - São partes integrantes deste edital os Anexos:

Anexo I – Modelo de (PROPOSTA DE PREÇO), com as especificação do objeto;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V – Modelo de Declaração de idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração de disponibilidade de aparelhagem e pessoal técnico, (quando for o caso);

Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

Anexo VIII - Modelo de Declaração da proponente informando quem assinará o Termo de Contrato;

Anexo IX – Modelo Declaração que a empresa não emprego pessoa menor de 18 anos;

Anexo X – Modelo Declaração de recebimento de edital

Anexo XI - Declaração de Microempresa

Anexo XII - Declaração de Renuncia

Anexo XIII - Minuta Contratual.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 10/04/2019.

Waldo Antunes Ribeiro Filho

Presidente da CPL

ANEXO I

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10712	ACIDO FOLICO	50,00	UN	35,56	1.778,00
2	6547	ACIDO URICO	400,00	UN	15,13	6.052,00
3	6549	ALBUMINA	80,00	UN	15,13	1.210,40
4	6551	AMILASE	40,00	UN	16,45	658,00
5	10726	ANTI-LA/SSB	5,00	UN	46,98	234,90
6	10725	ANTI-RO/SSA	5,00	UN	46,96	234,80
7	17674	ANTI-TPO/TIROPEROXIDASE	15,00	UN	35,10	526,50
8	10722	ANTI - ESTREPTOLISINA O DET. QUANT.	50,00	UN	17,30	865,00
9	6554	ANTIBIOGRAMA	200,00	UN	15,71	3.142,00
10	17675	BAAR PESQUISA (CADA AMOSTRA) - BK OU BACILOSCOPIA DE ESCARRO PARA TUBERCULOSE	40,00	UN	35,45	1.418,00
11	17676	BACTERIOSCOPIA (SECREÇÕES: VAGINAL, URETRAL, NASAL, ETC)	50,00	UN	20,68	1.034,00
12	10736	BETA HCG - QUALITATIVO	60,00	UN	25,00	1.500,00
13	17677	BETA HCG QUANTITATIVO	60,00	UN	38,33	2.299,80
14	10738	BILIRRUBINAS TOTAL E FRACOES	100,00	UN	26,66	2.666,00
15	6553	BIOPSIA / ANATOMO PATOLÓGICO	30,00	UN	95,33	2.859,90
16	10741	CA 125	10,00	UN	56,50	565,00
17	10740	CA 15-2	10,00	UN	56,50	565,00
18	6566	CALCIO	100,00	UN	15,13	1.513,00
19	17678	CEA/ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	50,00	UN	42,46	2.123,00
20	17679	CHAGAS IGG IFI	30,00	UN	26,10	783,00
21	17680	CICLOSPORINA	5,00	UN	74,20	371,00
22	10745	CITOMEGALOVIRUS IGG OU IGM	30,00	UN	33,41	1.002,30
23	17682	CK/CREATINOFOSFOQUINA SE/CPK	50,00	UN	38,76	1.938,00
24	17681	CKMB	10,00	UN	40,43	404,30
25	6570	COAGULOGRAMA (INCLUI TAP E KPTT)	200,00	UN	72,86	14.572,00
26	6571	COLESTEROL (HDL)	250,00	UN	16,71	4.177,50
27	6574	COLESTEROL TOTAL	250,00	UN	15,13	3.782,50
28	20209	COOBS DIRETO E INDIRETO	30,00	UN	18,38	551,40
29	18654	CREARENSE DE CREATININA	30,00	UN	23,53	705,90
30	6576	CREATININA	800,00	UN	15,13	12.104,00
31	10756	CULTURA (DIVERSOS MATERIAIS)	300,00	UN	40,13	12.039,00
32	17684	D-DIMERO	5,00	UN	156,53	782,65
33	17683	DENGUE IGG/IGM/NS1 - QUALITATIVA IMUNOCROMATOGRÁFICA	250,00	UN	59,50	14.875,00
34	10762	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	30,00	UN	41,98	1.259,40

35	17685	EPSTEIN BAAR/ANTI-CAPSIDO VIRAL - CADA (IGG OU IGM)	30,00	UN	50,16	1.504,80
36	6582	ESPERMOGRAMA	20,00	UN	113,33	2.266,60
37	10765	ESTRADIOL	60,00	UN	34,43	2.065,80
38	10714	EXAME ACIDO VALPROICO	15,00	UN	49,96	749,40
39	6572	EXAME COLESTEROL LDL	250,00	UN	15,35	3.837,50
40	10786	EXAME IMUNOGLOBULINA IGG	60,00	UN	26,75	1.605,00
41	6612	EXAME PARASITOLÓGICO (FEZES) Exame de laboratório (fezes), sendo obrigatório o laboratório a fornecer o frasco coletor de formalina 5% com sistema de dupla filtragem (paratest ou contratest), para diagnóstico de BARRIGA D'ÁGUA.	150,00	UN	16,70	2.505,00
42	10809	EXAME TRANSFERRINA	50,00	UN	27,41	1.370,50
43	10767	FAN / FATOR ANTINUCLEO	60,00	UN	28,06	1.683,60
44	6583	FATOR REUMATOIDE TESTE DO LATEX	100,00	UN	30,78	3.078,00
45	6584	FERRITINA	60,00	UN	38,11	2.286,60
46	6585	FERRO SERICO	60,00	UN	21,06	1.263,60
47	6587	FOSFATASE ALCALINA	60,00	UN	16,96	1.017,60
48	15849	FOSFORO	50,00	UN	15,80	790,00
49	10777	GAMA GT - GGT	100,00	UN	16,96	1.696,00
50	17686	GLICEMIA	1.000,00	UN	15,13	15.130,00
51	6592	GLICOSE 2 HORAS APÓS 75g	50,00	UN	25,66	1.283,00
52	4067	GLICOSE PÓS PRANDIAL	30,00	UN	15,13	453,90
53	17687	GRUPO SANGUINEO / FATOR RH	60,00	UN	18,38	1.102,80
54	17688	HANSENÍASE, PESQUISA POR ZIEH GABBET	10,00	UN	16,00	160,00
55	17693	HEMOGLOBINA GLICADA / HBA1C	300,00	UN	36,10	10.830,00
56	6599	HEMOGRAMA COMPLETO	1.200,00	UN	29,33	35.196,00
57	17694	HEPATITE A - CADA (IGG OU IGM)	30,00	UN	40,11	1.203,30
58	17690	HEPATITE B - ANTI HBC IGM	30,00	UN	38,75	1.162,50
59	17689	HEPATITE B - ANTI HBC TOTAL	30,00	UN	39,41	1.182,30
60	17691	HEPATITE B - ANTI HBS	60,00	UN	38,11	2.286,60
61	17692	HEPATITE B - HBSAG (ANTIGENO AUSTRALIA)	60,00	UN	36,21	2.172,60
62	17695	HEPATITE C	80,00	UN	54,91	4.392,80
63	6603	HIV (METODO 1 - 2)	100,00	UN	51,28	5.128,00
64	10771	HORMONIO FOLICULOESTIMULANTE	80,00	UN	30,08	2.406,40
65	10783	IGE RAST (CADA)	60,00	UN	29,08	1.744,80
66	17696	INSULINA (CADA)	30,00	UN	30,10	903,00
67	6609	LIPIDOGRAMA COMPLETO	600,00	UN	66,31	39.786,00
68	10790	LUTEINIZANTE (LH)	50,00	UN	25,93	1.296,50
69	10791	MAGNESIO	50,00	UN	17,63	881,50
70	10793	MICROALBUMINURIA CADA (AMOSTRA ISOLADA OU 12H OU 24H)	50,00	UN	38,83	1.941,50
71	6610	MUCOPROTEINAS	15,00	UN	24,16	362,40
72	20284	PARASITOLÓGICO DE	300,00	UN	16,13	4.839,00

		FEZES CADA AMOSTRA				
73	10799	PLAQUETAS CONTAGEM	150,00	UN	11,36	1.704,00
74	10800	POTASSIO	150,00	UN	15,13	2.269,50
75	6617	PROLACTINA	150,00	UN	27,41	4.111,50
76	10802	PROTEINA C REATIVA / PCR	150,00	UN	16,90	2.535,00
77	6623	PSA LIVRE (ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO LIVRE)	400,00	UN	40,78	16.312,00
78	15885	PSA TOTAL (ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO TOTAL)	400,00	UN	37,76	15.104,00
79	15877	PTH PARATORMONIO	30,00	UN	49,16	1.474,80
80	17697	RUBEOLA - CADA (IGG OU IGM)	30,00	UN	34,23	1.026,90
81	17698	SANGUE OCULTO SEM DIETA - PESQUISA IMUNOCROMATOGRÁFICA	80,00	UN	19,00	1.520,00
82	10806	SODIO	150,00	UN	15,80	2.370,00
83	17699	T3 TOTAL	200,00	UN	21,85	4.370,00
84	17700	T4 LIVRE	200,00	UN	22,91	4.582,00
85	17701	T4 TOTAL	200,00	UN	21,85	4.370,00
86	6632	TEMPO DE ATIVAÇÃO DA PROTROMBINA -TAP	100,00	UN	25,20	2.520,00
87	6633	TEMPO DE COAGULAÇÃO - TC	50,00	UN	8,33	416,50
88	6635	TEMPO DE SANGRAMENTO - TS	50,00	UN	8,66	433,00
89	6634	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - KPTT/TTPA	50,00	UN	25,53	1.276,50
90	17703	TGO - TRANSAMINASE OXALACÉTICA (AST)	500,00	UN	15,13	7.565,00
91	17704	TGP - TRANSAMINASE PIRUVICA (ALT)	500,00	UN	14,23	7.115,00
92	17705	TOXOPLASMOSE - CADA (IGG OU IGM)	250,00	UN	24,13	6.032,50
93	6644	TRIGLICERÍDEOS	250,00	UN	15,80	3.950,00
94	17706	TROPONINA	10,00	UN	94,00	940,00
95	17707	TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE	800,00	UN	21,25	17.000,00
96	6646	UREIA	200,00	UN	15,13	3.026,00
97	6648	URINA I	800,00	UN	16,50	13.200,00
98	17708	UROCULTURA	150,00	UN	31,00	4.650,00
99	6649	VDRL / SORO LUES	150,00	UN	16,98	2.547,00
100	17709	VHS - VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO	300,00	UN	14,03	4.209,00
101	15904	VITAMINA B-12	100,00	UN	34,78	3.478,00
102	15905	VITAMINA D 25 HIDROXI	150,00	UN	70,26	10.539,00
103	10814	ZINCO	50,00	UN	55,83	2.791,50
TOTAL						417.596,85

8
116

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO II

MODELO

CREDENCIAMENTO

A, Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR
Referente a Licitação Tomada de preços N.º 13/2019.

Pelo presente SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO, firmado entre a com sede na inscrita no CNPJ/MF sob n.º.....e inscrição Estadual n.º.....neste ato representada pelo bras.....residente e domiciliadoportador da Cédula de Identidade n.º.....e do CPF/MF N.º....., a quem SUBSTABELECE PODERES para representar a firma, ou empresa outorgante, junto ao Município de Barra do Jacaré, para participar na Licitação Modalidade Tomada de preços N.º 13/2019, com poderes para representar a empresa perante ao processo licitatório, assinar atas contratos, enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários ao certame licitatório.

O presente mandato tem a validade até...../...../.....

Local e data

Nome do Representante Legal

CPF n.º.

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Tomada de preços N.º 13/2019.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "2", sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Licitação Tomada de preços N.º13/2019, referente SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, conforme especificações constantes dos Lotes I e II do edital.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG _____

CPF _____

ASSINATURA: _____

118

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO IV

MODELO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços N.º 13/2019.

O Município de / e ou Empresa..... com sede nanº....., Estado..... inscrita no CNPJ/MF sob nº....., atesta para os fins que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF nº.....inscrição Estadual.....com sede na....., Estado....., forneceu ao município e ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas, tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.....

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Modalidade Tomada de preços N.º 13/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços N.º 13/2019, instaurado pelo Município de Barra do Jacaré, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

2
120

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAGEM E PESSOAL TÉCNICO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços N.º 13/2019.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente de procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços N.º 13/2019, instaurado pelo Município de BARRA DO JACARÉ, que dispomos de aparelhagem e pessoal técnico adequado e qualificado devidamente treinados, para a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica, dos quais nos comprometemos a atender, durante o período de vigência de garantia do contrato e posteriormente a este prazo, caso vier a ser necessário os nossos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____, em _____ de 2019.

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital a Licitação Tomada de preços N.º 13/2019.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(CPF)

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Modalidade Tomada de preços N.º 13/2019.

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede na, Declara para os devidos fins que, o representante legal da empresa que assinará o Contrato Administrativo, referente ao objeto da Licitação Modalidade Tomada de preços N.º 13/2019, do Município de Barra do Jacaré/PR, será o Sr....., portador da Cédula de Identidade N.º.....e do CPF/MF sob nº....., Cargo de....., residente e domiciliado na.....cidade deEstado de.....

Local e data

Nome e Assinatura do representante da empresa

ANEXO IX

(MODELO)

DECLARAÇÃO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços N.º 13/2019.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, com RG sob nº _____, e inscrito no CPF sob nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Local _____, em _____ de.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

124

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO X

MODELO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços N.º 13/2019.

Declaro que recebi o Edital e seus Anexos, referente à Licitação, na modalidade Tomada de preços N.º 13/2019, tendo como objeto a **SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, conforme do constante do Lote único, deste edital.

Local e Data.

Assinatura do Responsável pela Empresa

CNPJ.

ANEXO XI

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICRO/PEQUENA EMPRESA

-----empresário ou sócios da empresa,
-----, com sede na (endereço completo), em
constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei,
que a receita bruta anual da empresa não excederá, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da
Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer
das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu
nome empresarial a expressão ME.

(Local e data, ass. empresário ou todos os sócios).

126

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de preços N.º 13/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Barra do Jacaré - PR, em 30/04/2019

assinatura do representante legal da proponente

ANEXO XIII

MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/001-93, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, _____, RG nº. 5.067.024-4 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº. _____, Bairro _____, deste município, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF _____ inscrição Estadual _____ com sede na _____, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº. e do CPF/MF nº _____ residente e domiciliado em _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, objetivando o fornecimento _____, substanciada na Licitação Modalidade nº. de de recursos financeiros, com sujeição às disposições da Lei 10. 520, de 17/07/2002, e subsidiariamente no que couberem da Lei Federal n.º. 8.666 de, 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal 382, de 04/05/2006 e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ___/___/___, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do presente Contrato:

AQUISIÇÃO DE, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação....., que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Valor Contratual:

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ <VALORCONTRATADO> (<VALORCONTRATADO#E>), referente aos itens _____, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento:

Será observado o prazo de 15 (quinze) dias, como data limite de pagamento do objeto, contados a partir de recebimento provisório, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e vistoriada pelos setores de licitações e compras.

§ 1º. A **CONTRATANTE** disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA - Recursos Financeiros:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do orçamento vigente do Município de Barra do Jacaré:

DOTAÇÕES:

CLÁUSULA QUINTA - Critério de Reajuste:

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA - Prazo e Condições de Entrega:

A entrega do objeto deverá ser efetuada em conformidade ao requerido em edital, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré;

§ 1º. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b) Definitivamente, após a verificação de sua qualidade e conseqüente aceitação pelos setores competentes;
- c) O objeto adjudicado deverá ser entreguedevendo passar por inspeção e conferência do Setor Solicitante e Compras.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere na Licitação estritamente com as especificações descritas no anexo I do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado não estar em conformidade com as especificações exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE:

§ 1º. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto conjuntamente com o Setor Solicitante;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada nos prazos fixados.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA:

§ 1º. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar o objeto cotado em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo dedias corridos, após solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente e devidamente justificado;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA NONA - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

129

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos equipamentos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

§1º. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fiscalização:

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida pelo Gestor(a), do Setor Solicitante e Setor de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Legislação Aplicável:

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vigência:

O presente Contrato terá vigência pelo período de.....a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os dados do Contrato:

Os dados do Contrato são decorrentes da licitação.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos casos omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Andirá (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré – Paraná, em.....

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ
Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO Tomada de preços 6/2019

Aos vinte e dois dias de março de 2019, as 14:00 horas, no Edifício da Prefeitura do MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, com endereço a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 3/2019 de 08/01/2019, constituída pelas seguintes pessoas: **Waldo Antunes Ribeiro Filho**, Presidente, CPF 021.722.898-41, **Mauro Zanatta Junior**, Membro, CPF 019.519.849-27, **Lorena Capucho de Souza**, Secretária, CPF 059.217.739-48, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, na modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 6/2019, que tem como objeto a aquisição de SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. Iniciado os trabalhos visando abertura e julgamento da licitação, verificou-se, a participação das empresas:

CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS PLATINENSES
S/C LTDA
78.248.648/0001-79
RUA RUI BARBOSA, 808 - CEP: - BAIRRO:
CIDADE/UF: Santo Antônio da Platina/PR
William Villas Boas Junior
362.168.609-68

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CARNEIRO
SC - LTDA
78.594.959/0001-90
RUA CORONEL JOAQUIM RODRIGUES DO PRADO,
833 - CEP: 86430000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Santo Antônio da Platina/PR
MARIA EUGÊNIA CARNEIRO
117.188.648-92

LUIZ ANTONIO XIMENES
76.627.331/0002-36
AVENIDA GOIAS, 965 - CEP: 86380000 - BAIRRO:
CENTRO CIDADE/UF: Andirá/PR
LUIZ ANTONIO XIMENES
042.660.939-15

Após credenciamentos dos representantes presentes na sessão, por determinação da Comissão Permanente de Licitação, os envelopes 01 e 02 foram rubricados em suas bordas por todos presentes à mesa, em seguida deu-se início a abertura dos envelopes de nº 01, contendo os documentos de habilitação das empresas proponentes. Após a conferência e rubricas das documentações apresentadas, nesta fase, houve a inabilitação de duas empresas participantes, o Centro de Análises Clínicas Platinenses e Laboratório de Análise Clínicas Carneiro, por não terem postos de coleta no raio de 12 Km do município, atendendo o item 2.1 do Edital. O representante da empresa Luiz Antônio Ximenes terá o prazo máximo de 5 dias para apresentar a Certidão Negativa de Débitos dentro do prazo de validade. Em seguida, a exemplo da fase anterior houve a abertura dos envelopes de nº 02, contendo as propostas de preços das empresas consideradas habilitadas na primeira fase, dando-se, conhecimento à todos presentes do inteiro teor das mesmas, a medida que também eram rubricadas. Ao análise das propostas de preços, não houve a desclassificação do proponente. Diante dos elementos constantes dos documentos de habilitações e propostas de preços, atendendo aos critérios de interesse público neste processo de licitação Tomada de preços, do tipo Menor Preço a Comissão Permanente de Licitação, por decisão unânime de seus membros, levando-se em consideração ser mais vantajoso e de interesse para a Administração Pública Municipal, julgou esta licitação atendendo aos critérios de menor preço e qualidade do objeto a ser adjudicado, cabendo à empresa:

LUIZ ANTONIO XIMENES			Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
Classificação	Lote	Item				
1	1	1	10712	ACIDO FOLICO	1.611,50	Habilitado
1	1	2	6547	ACIDO URICO	8.320,00	Habilitado

1	3	6549	ALBUMINA		
1	4	6551	AMILASE	1.530,40	Habilitado
1	5	10726	ANTI-LA/SSB	818,40	Habilitado
1	6	10725	ANTI-RO/SSA	245,75	Habilitado
1	7	17674	ANTI-TPO/TIROPEROXIDASE	245,65	Habilitado
1	8	10722	ANTI - ESTREPTOLISINA O DET. QUANT.	576,45	Habilitado
1	9	6554	ANTIBIOGRAMA	1.148,00	Habilitado
1	10	17675	BAAR PESQUISA (CADA AMOSTRA) - BK OU BACIOSCOPIA DE ESCARRO PARA TUBERCULOSE	4.810,00	Habilitado
1	11	17676	BACTERIOSCOPIA (SECREÇÕES: VAGINAL, URETRAL, NASAL, ETC)	1.418,00	Habilitado
1	12	10736	BACTERIOSCOPIA (SECREÇÕES: VAGINAL, URETRAL, NASAL, ETC)	1.259,00	Habilitado
1	13	10736	BETA HCG - QUALITATIVO	1.699,80	Habilitado
1	14	17677	BETA HCG QUANTITATIVO	2.314,80	Habilitado
1	15	10738	BILIRRUBINAS TOTAL E FRACOES	3.500,00	Habilitado
1	16	6553	BIOPSIA / ANATOMO PATOLÓGICO	2.779,80	Habilitado
1	17	10741	CA 125	525,00	Habilitado
1	18	10740	CA 15-2	525,00	Habilitado
1	19	6566	CALCIO	2.080,00	Habilitado
1	20	17678	CEA/ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	2.123,00	Habilitado
1	21	17679	CHAGAS IGG IFI	1.182,90	Habilitado
1	22	17680	CICLOSPORINA	377,65	Habilitado
1	23	10745	CITOMEGALOVIRUS IGG OU IGM	1.202,40	Habilitado
1	24	17682	CK/CREATINOFOSFOQUINASE/CPK	2.188,00	Habilitado
1	25	17681	CKMB	454,30	Habilitado
1	26	6570	COAGULOGRAMA (INCLUI TAP E KPTT)	12.906,00	Habilitado
1	27	6571	COLESTEROL (HDL)	4.762,50	Habilitado
1	28	6574	COLESTEROL TOTAL	4.365,00	Habilitado
1	29	20209	COOBS DIRETO E INDIRETO	821,40	Habilitado
1	30	18654	CREARENSE DE CREATININA	906,00	Habilitado
1	31	6576	CREATININA	16.640,00	Habilitado
1	32	10756	CULTURA (DIVERSOS MATERIAIS)	12.039,00	Habilitado
1	33	17684	D-DIMERO	782,65	Habilitado
1	34	17683	DENGUE IGG/IGM/NS1 - QUALITATIVA IMUNOCROMATOGRÁFICA	14.875,00	Habilitado
1	35	10762	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	1.359,30	Habilitado
1	36	17685	EPSTEIN BAAR/ANTI-CAPSÍDEO VIRAL - CADA (IGG OU IGM)	1.605,00	Habilitado
1	37	6582	ESPERMOGRAMA	1.733,20	Habilitado
1	38	10765	ESTRADIOL	2.265,60	Habilitado
1	39	10714	EXAME ACIDO VALPROICO	856,95	Habilitado
1	40	6572	EXAME COLESTEROL LDL	5.337,50	Habilitado
1	41	6612	EXAME PARASITOLÓGICO FEZES CADA AMOSTRA	6.039,00	Habilitado
1	42	10809	EXAME TRANSFERRINA	1.704,00	Habilitado
1	43	10767	FAN / FATOR ANTINUCLEO	1.983,60	Habilitado
1	44	6583	FATOR REUMATOIDE TESTE DO LATEX	3.471,00	Habilitado
1	45	6564	FERRITINA	2.383,80	Habilitado
1	46	6585	FERRO SERICO	1.563,60	Habilitado
1	47	6587	FOSFATASE ALCALINA	1.458,00	Habilitado
1	48	15849	FOSFORO	1.156,50	Habilitado
1	49	10777	GAMA GT - GGT	2.263,00	Habilitado
1	50	17686	GLICEMIA	20.800,00	Habilitado
1	51	6592	GLICOSE 2 HORAS APÓS 75g	1.450,00	Habilitado
1	52	4067	GLICOSE PÓS PRANDIAL	624,00	Habilitado

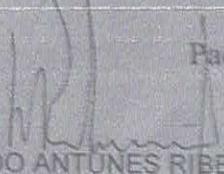
1	50	17697	DR/PO SANGUINEO / FATOR RH	1.542,60	Habilitado
1	51	17698	HANSEINASE, PESQUISA POR ZIEH GARSET	430,00	Habilitado
1	52	17699	HEMOGLOBINA GLICADA / HBA1C	11.829,00	Habilitado
1	53	6690	HEMOGRAMA COMPLETO	43.200,00	Habilitado
1	54	17694	HEPATITE A - CADA (IGG OU IGM)	1.403,40	Habilitado
1	55	17695	HEPATITE B - ANTI HBC IGM	1.362,30	Habilitado
1	56	17699	HEPATITE B - ANTI HBC TOTAL	1.362,40	Habilitado
1	57	17691	HEPATITE B - ANTI HBS	2.666,80	Habilitado
1	58	17692	HEPATITE B - HBsAg (ANTIGENO AUSTRALIA)	2.172,60	Habilitado
1	59	17693	HEPATITE C	4.392,30	Habilitado
1	60	6603	HIV (METODO 1-2)	5.128,00	Habilitado
1	61	10771	HORMONIO FOLICULOESTIMULANTE	2.540,00	Habilitado
1	62	10785	IGE - IMUNOGLOBULINA E	1.804,80	Habilitado
1	63	10785	IGE RAST (CADA)	1.944,60	Habilitado
1	64	17696	INSULINA (CADA)	1.252,80	Habilitado
1	65	6609	LIPIDOGRAMA COMPLETO	39.766,00	Habilitado
1	66	10790	LUTEINIZANTE (LH)	1.546,50	Habilitado
1	67	10791	MAGNESIO	1.248,00	Habilitado
1	68	10793	MICROALBUMINURIA CADA/ AMOSTRA ISOLADA OU 12H OU 24H	2.108,00	Habilitado
1	69	6610	MUCOPROTEINAS	387,45	Habilitado
1	70	10789	PLAQUETAS CONTAGEM	2.205,00	Habilitado
1	71	10800	POTASSIO	3.369,00	Habilitado
1	72	6617	PROLACTINA	4.612,50	Habilitado
1	73	10802	PROTEINA C REATIVA / PCR	3.885,00	Habilitado
1	74	6623	PSA LIVRE (ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO LIVRE)	18.589,00	Habilitado
1	75	15885	PSA TOTAL (ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO TOTAL)	17.772,00	Habilitado
1	76	15877	PTH PARATORMONIO	1.425,00	Habilitado
1	77	17697	RUBEOLA - CADA (IGG OU IGM)	979,80	Habilitado
1	78	17698	SANGUE OCULTO SEM DIETA - PESQUISA IMUNOCROMATOGRFICA	2.372,80	Habilitado
1	79	10806	SODIO	3.219,00	Habilitado
1	80	17699	T3 TOTAL	5.370,00	Habilitado
1	81	17700	T4 LIVRE	5.370,00	Habilitado
1	82	17701	T4 TOTAL	5.370,00	Habilitado
1	83	6632	TEMPO DE ATIVACAO DA PROTROMBINA - TAP	3.020,00	Habilitado
1	84	6633	TEMPO DE COAGULACAO - TC	750,00	Habilitado
1	85	6635	TEMPO DE SANGRAMENTO - TS	766,50	Habilitado
1	86	6634	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - KPTT/TTPA	1.276,50	Habilitado
1	87	17703	TGO - TRANSAMINASE OXALACETICA (AST)	10.400,00	Habilitado
1	88	17704	TGP - TRANSAMINASE PIRUVICA(ALT)	9.950,00	Habilitado
1	89	17705	TUOXOPLASMOSE - CADA (IGG OU IGM)	3.532,50	Habilitado
1	90	6644	TRIGLICERIDEOS	4.950,00	Habilitado
1	91	17706	TROPONINA	1.206,60	Habilitado
1	92	17707	TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE	22.328,00	Habilitado
1	93	6646	UREIA	1.462,50	Habilitado
1	94	6648	URINA I	19.064,00	Habilitado
1	95	17708	UROCULTURA	5.149,50	Habilitado
1	96	6649	VDRL / SORO LUES	3.397,50	Habilitado
1	97	17709	VHS - VELOCIDADE DE	5.910,00	Habilitado

8
134
270

1	1	100	15904	VITAMINA B-12	3.611,00	Habilitado
1	1	101	15905	VITAMINA D 25 HIROXI	10.539,00	Habilitado
1	1	102	10814	ZINCO	2.958,00	Habilitado

Vencedor por apresentar o Menor Preço, perfazendo um valor total para esta licitação de R\$ 490.334,65 (Quatrocentos e Noventa Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos). Estavam presentes à esta sessão os representantes das proponentes participantes do certame licitatório. Sendo assim, dá como feita a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, para o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a ata de reunião, assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 22/03/2019.


WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO
Presidente
021.722.898-41


MAURO ZANATTA JUNIOR
Membro
734.916.249-91


LORENA CAPUCHO DE SOUZA
Secretário
059.217.739-48



272 8
X 135

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

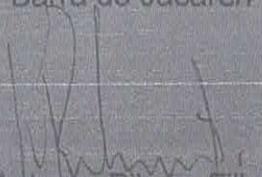
REF.: Tomada de Preços nº 06/2019

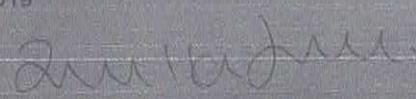
Ao dia 22 do mês de março de 2019, foram abertos os serviços, para julgamento da Tomada de Preços referida acima, a sessão transcorreu dentro da normalidade, porém esperávamos, como ocorrido em anos anteriores, a presença de pelo menos dois participantes, que atendessem as exigências do edital, no quesito 2.1 referente a distância para realização de coleta de materiais para análise. Diante ao fato da desclassificação de dois concorrentes, pelo não atendimento ao referido item 2.1, pela análise dos preços dos orçamentos que nortearam o Edital da Licitação e pelo fato do ganhador não ofertar nenhum desconto em seus preços, recomendamos ao executivo a não homologação do certame e a execução de nova Tomada de Preços, dilatando a exigência do item 2.1, por considerar seu resultado lesivo aos cofres públicos.

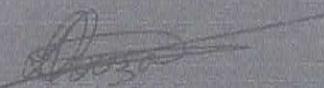
Nada mais havendo.

É o parecer da comissão de licitação.

Barra do Jacaré/PR, em 22 de março de 2019.


Waldo Antunes Ribeiro Filho
Presidente
Portaria nº 03/2019


Mauro Zanatta Junior
Membro
Portaria nº 03/2019


Lorena Capucho de Souza
secretária
Portaria nº 03/2019

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
Protocolado sob o Nº 913/2019
Em 26/03/2019
16.08



RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO

Santo Antônio da Platina, 25 de março de 2019.

Ilustríssimo Senhor, Waldo Antunes Ribeiro Filho,
Presidente da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

(Espaço reservado para carimbo e despacho)

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 06/2019.

O Laboratório de Análises Clínicas Carneiro, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.594.959/0001-90, com sede na Rua Coronel Joaquim Rodrigues do Prado, nº 633 - Centro, tel. 43-3534-5050, na cidade de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea "a", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria), a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO.

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

I - DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias. No entanto, a douta Comissão de Licitação julgou a subscrevente inabilitada sob a alegação de que a mesma não atenderia o Item nº 2.1 do Edital 06/2019. Onde se diz:



carneiro

“A empresa deverá efetuar a coleta do material para exames preferencialmente neste município ou em um raio não superior a 12 (doze) quilômetros, obedecendo todas as exigências e normas da Vigilância Sanitária.”

II – AS RAZÕES DA REFORMA

A Comissão de Licitação ao considerar a recorrente inabilitada sob o argumento acima enunciado, incorreu na prática de ato manifestamente ilegal.

Senão vejamos:

De acordo com o Item nº 2.1 do Edital 06/2019, - Deixa o entendimento entre aberto em relação da preferência na realização de exames dentro do município “ciente de que o mesmo não possui laboratório de Análises Clínicas registrado no município”.

Conforme o Item nº 2.2 do edital, poderão participar do certame **toda empresa que tenham como atividade pertinente ao objeto da licitação e que esteja devidamente habilitada para atender as condições constantes deste Edital.**

De acordo com o item acima não vejo impedimento na inabilitação pois a empresa esta devidamente habilitada para abertura de um posto de coleta ou na realização de parcerias no qual gere menos ônus ao Município.

O Item 9.0 dos Prazos, Condições e do Local de Entrega,

Caberá a Contratada: Arcar com as custas e despesas na execução do objeto da licitação, efetuando coleta de materiais e a entrega de exames em local determinado, dentro dos prazos estipulados, observando o quantitativo e qualidade, conforme anexo I do Edital,

Da mesma forma, não sendo claro como seria em relação a execução do objeto licitado, Na realização da Coleta e na entrega dos resultados, pois alguns dos exames no qual foram licitados podem ocorrer com mais de uma coleta, assim dificultando a acessibilidade do paciente no qual muitas vezes já esta debilitado por motivos de saúde. Visto que o mesmo terá que se deslocar por 12 km do município de onde reside. Seguindo ainda mais a frente quem ficara responsável pelo deslocamento e alimentação destes pacientes até o Município no qual a empresa habilitada realiza o atendimento?



carneiro

ENGENHARIA

Assim sendo, uma vez que a recorrente apontou alguns Itens do edital no qual não ficou claro venho ao pedido.

III – DO PEDIDO

Na direção do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, a recorrente seja habilitada ou que o edital seja mais claro nos itens licitados e na forma de organização do atendimento do contrato ou mesmo de ter o direito de concorrer com os demais interessados.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos
P. Deferimento

Santo Antônio da Platina, 25 de março de 2019.

Williane Villas Bôas Alves

Williane Villas Bôas Alves
Sócia Administradora/ Resp. Técnica
CPE: 007.102.839-03
CNPL: 78.594.959/0001-90



Laboratório
Dra Glair
Análises e pesquisas clínicas
30 ANOS



RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO

Santo Antônio da Platina, 25 de março de 2019.

Ilustríssimo Senhor, Waldo Antunes Ribeiro Filho,
Presidente da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

(Espaço reservado para carimbo e despacho)

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 06/2019.

O Centro de Análises Clínicas Platinense, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MP sob nº 78.248.648/0001-79, com sede na Rua Rui Barbosa nº 608 - Centro, tel 43-35342364, na cidade de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea "a", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, a presença de Vossa Senhoria), a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO.

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
Protocolado sob o nº 9132/2019
Em 26/03/2019

O VALOR PREDITIVO DOS TESTES LABORATORIAIS DEPENDE DA SITUAÇÃO CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO DO (A) PACIENTE



Sistema Nacional
de Acreditação (SINA)
Instituído para os serviços
de Análises Clínicas

RUIM BARBOSA, 608 - FONE: (43) 3534-2364
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR



Laboratório
Dra Glair
Análises e pesquisas clínicas
30 ANOS



ESTE LABORATÓRIO É
ACREDITADO
SISTEMA NACIONAL DE ACREDITAÇÃO

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias. No entanto, a douta Comissão de Licitação julgou a subscrevente inabilitada sob a alegação de que a mesma não atenderia o Item nº 2.1 do Edital 06/2019. Onde se diz:

“A empresa deverá efetuar a coleta do material para exames **preferencialmente** neste município ou em um raio não superior a 12 (doze) quilômetros, obedecendo todas as exigências e normas da Vigilância Sanitária.”

II – AS RAZÕES DA REFORMA

A Comissão de Licitação ao considerar a recorrente inabilitada sob o argumento acima enunciado, incorreu na prática de ato manifestamente ilegal.

Senão vejamos:

De acordo com o Item nº 2.1 do Edital 06/2019, - Deixa o entendimento entre aberto em relação da preferência na realização de exames dentro do município “ciente de que o mesmo não possui laboratório de Análises Clínicas registrado no município”.

Conforme o Item nº 2.2 do edital, poderão participar do certame **toda empresa que tenham como atividade pertinente ao objeto da licitação e que esteja devidamente habilitada para atender as condições constantes deste Edital.**

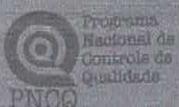
De acordo com o item acima não vejo impedimento na inabilitação pois a empresa esta devidamente habilitada para abertura de um posto de coleta ou na realização de parcerias no qual gere menos ônus ao Município.

Considerando o item 7.4, A análise das propostas pela Comissão visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **priorizando o menor preço e a melhor qualidade do objeto da licitação.**

Conforme apontamento do item acima, a comissão não deixou brecha para que a recorrente manifesta-se seus valores na qual são em até 50% abaixo da empresa no qual foi habilitada e de apontar a Qualidade Comprovada e certificada pela Acreditação DICQ, no qual tem como comprovar seus processos do pré-analítico ao pós-analítico.

O VALOR PREDITIVO DOS TESTES LABORATORIAIS DEPENDE DA SITUAÇÃO CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO DO (A) PACIENTE

Certificações



Sistema Nacional
de Acreditação
Introduzida pela Sociedade
Brasileira de Análises Clínicas

RUA DOY BARBOZA, 608 - FONE: (43) 3534-2364

SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR



Laboratório
Dra Glair
Análises e pesquisas clínicas
30 ANOS



E finalizando com o Item 9.3 dos Prazos, Condições e do Local de Entrega, Caberá a Contratada: Arcar com as custas e despesas na execução do objeto da licitação, efetuando coleta de materiais e a entrega de exames em local determinado, dentro dos prazos estipulados, observando o quantitativo e qualidade, conforme anexo I do Edital;

Da mesma forma não clara seria em relação a execução do objeto licitado, pois o Centro de Análises Clínicas, tem capacidade para realização de Coleta e liberação de exames com qualidade e confiabilidade.

Visto que, quem ficara responsável pelas custas de deslocamento dos pacientes até o Município da empresa considerada habilitada?

Assim sendo, uma vez que a recorrente apontou alguns itens do edital no qual apontam ambiguidade e suspeitas de favorecimento da empresa habilitada.

III - DO PEDIDO

Na certeza do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação, já que habilitada a tanto a mesma está.

Outrossim, considerando que, nos autos recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, a autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 866/93.

Nestes Termos
P. Deferimento

Santo Antônio da Platina, 25 de março de 2019.

[Assinatura]
Clara Regina Lourenço Villas Boas
Mesa Administradora
CPF: 518874.929-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ



Telefone: (41) 3534-7354
Rua: ... DA PLATINA - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 059/2019

Processo Administrativo n.º 014/2019

De: Assessoria Jurídica
Para: Setor de Licitação

Objeto: Serviços de Exames de Laboratório de Análise Clínica.

Modalidade: Tomada de Preços n.º 06/2019 - Tipo menor preço por lote (Parecer final)

Valor máximo: R\$ 490.334,65 (Quatrocentos e Noventa Mil e Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Previsão Orçamentária: Existente, conforme parecer contábil à fl. 17 dos autos.

Ana Luiza de Oliveira
OAB/PR 81.482

O presente parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos Princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade e Probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações. Assim, passo a opinar.

Consta dos presentes autos a solicitação da Contratação de Serviços de Exames de Laboratórios de Análise Clínica, contendo a especificação do objeto, bem como pesquisas de mercado. Parecer contábil favorável referente à existência de dotação orçamentária e as respectivas contas que serão empenhadas as despesas pertinentes a licitação.

O Parecer Jurídico previsto no Parágrafo Único do artigo 38 da Lei 8.666/93 foi devidamente elaborado (fls. 47/48).

A publicação do edital, tornando pública, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por lote, ocorreu em 13/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 1694, conforme consta à fl. 50, e Tribuna do Vale pag. A-6, edição 3775 à fl. 50. Sendo republicada no dia 28/03/2019, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 1705, constante a fl. 52, e Tribuna do Vale pag. A-6, edição 3786 à fl. 53.

Para que não haja qualquer vício passível de nulidade, deve a Comissão de Licitação atentar para necessidade da publicação prevista no artigo 21 da Lei 8.666/93,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

dem como realizar as devidas publicações junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A sessão pública para recebimento dos documentos de habilitação e propostas foi realizada em 22/03/2019 às 14:00 horas, tendo as empresas credenciadas após a conferência das documentações apresentadas, foi habilitada somente a Empresa Luiz Antônio Ximenes e inabilitadas a Empresa Centro de Análises Clínicas Platinsenses e Laboratório de Análises Clínicas Carneiro, por não terem postos de coleta no raio de 12 km do município, atendendo o item 2.1 do Edital.

A empresa Luiz Antônio Ximenes teve o prazo de 5 dias para apresentar a Certidão Negativa de Débitos, o que fez dentro do prazo de validade fl. 271.

No entanto, de acordo com a proposta de preço apresentada pela Empresa Luiz Antônio Ximenes e tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação, nota-se que o vencedor não ofertou nenhum desconto, não sendo vantajoso para Administração contratar no preço ofertado.

Além disso, as Empresas inabilitadas apresentaram Recurso Administrativo contra a decisão apresentada pela Comissão de Licitação, alegando obscuridade no edital da licitação.

Ante o exposto, tendo em vista os argumentos apresentados pelas recorrentes e diante do não oferecimento de nenhum desconto pela empresa declarada vencedora, opino pela revogação da licitação, a fim de evitar possível favorecimento e limitação de participação de interessados, bem como os valores obtidos não serem vantajosos a Administração.

Por oportuno, saliento a possibilidade de supressão do contraditório e da ampla defesa nos casos em que o desfazimento do processo de contratação ocorre antes da homologação do certame e da adjudicação do objeto.

A hipótese encontra fundamento no posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, o qual defende a tese de que antes da adjudicação do objeto e da homologação do certame, o particular declarado vencedor não tem qualquer direito a ser protegido em face de possível desfazimento do processo de contratação, o que afasta a necessidade de lhe ser assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa. *Ver-se*

Luiz de Oliveira
AC 51.402

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - MODALIDADE PREÇO
ELETRÔNICO - REVOGAÇÃO - CONTRADITÓRIO. 1. Licitação
obstada pela revogação por razões de interesse público. 2. Anulação, pro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

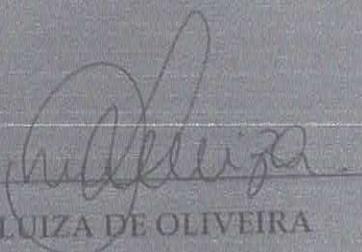
ESTADO DO PARANÁ

Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado. 3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido. 4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. 5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. 6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório. 7. Recurso ordinário não provido. (STJ, ROMS nº 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008.)

Não mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações e meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, s.m.j.

Barra do Jacaré, 29 de março de 2019.


ANA LUIZA DE OLIVEIRA

Assessora Jurídica

OAB/PR 81.402



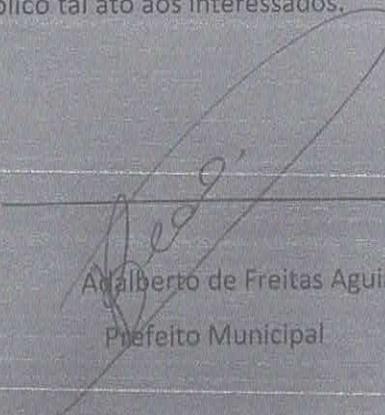
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Rui Barbosa, 96 – centro – Fone/Fax (043) 3537-1212 – Email – pmbj@uol.com.br - CEP 86385-000
Barra do Jacaré/PR.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019

O Município de Barra do Jacaré, em consonância com o Artigo 49, da Lei 8666/93: A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público, RESOLVE, revogar o Processo Administrativo Nº. 014/2019 que origina a licitação de Tomada de Preços Nº. 06/2019 que tem por objeto: Serviços de exames de laboratório de análise clínica, somado a decisão os recursos apresentados pelas empresas desabilitadas, parecer Jurídico Nº. 059/2019 que opina pela revogação do ato e que o referido certame licitatório, não atingiu a meta de preços esperados, uma vez que a empresa habilitada não ofertou descontos nenhum em sua proposta, tornando inviável a contratação pelo município, portanto torna publico tal ato aos interessados.


Aguilberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal

02/04/2019

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
06/2019

O Município de Barra do Jacaré, em consonância com o Artigo 49, da Lei 8666/93: A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público, RESOLVE, revogar o Processo Administrativo Nº. 014/2019 que origina a licitação de Tomada de Preços Nº. 06/2019 que tem por objeto: Serviços de exames de laboratório de análise clínica, somado a decisão os recursos apresentados pelas empresas desabilitadas, parecer Jurídico Nº. 059/2019 que opina pela revogação do ato e que o referido certame licitatório, não atingiu a meta de preços esperados, uma vez que a empresa habilitada não ofertou descontos nenhum em sua proposta, tornando inviável a contratação pelo município, portanto torna público tal ato aos interessados.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador: B0A3399E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 02/04/2019. Edição 1727
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>

447



que família a gente não escolhe, mas Deus escolheu esta para mim,
...só tenho que Amar :D — com Derciley Souza Lemos e outras 5...

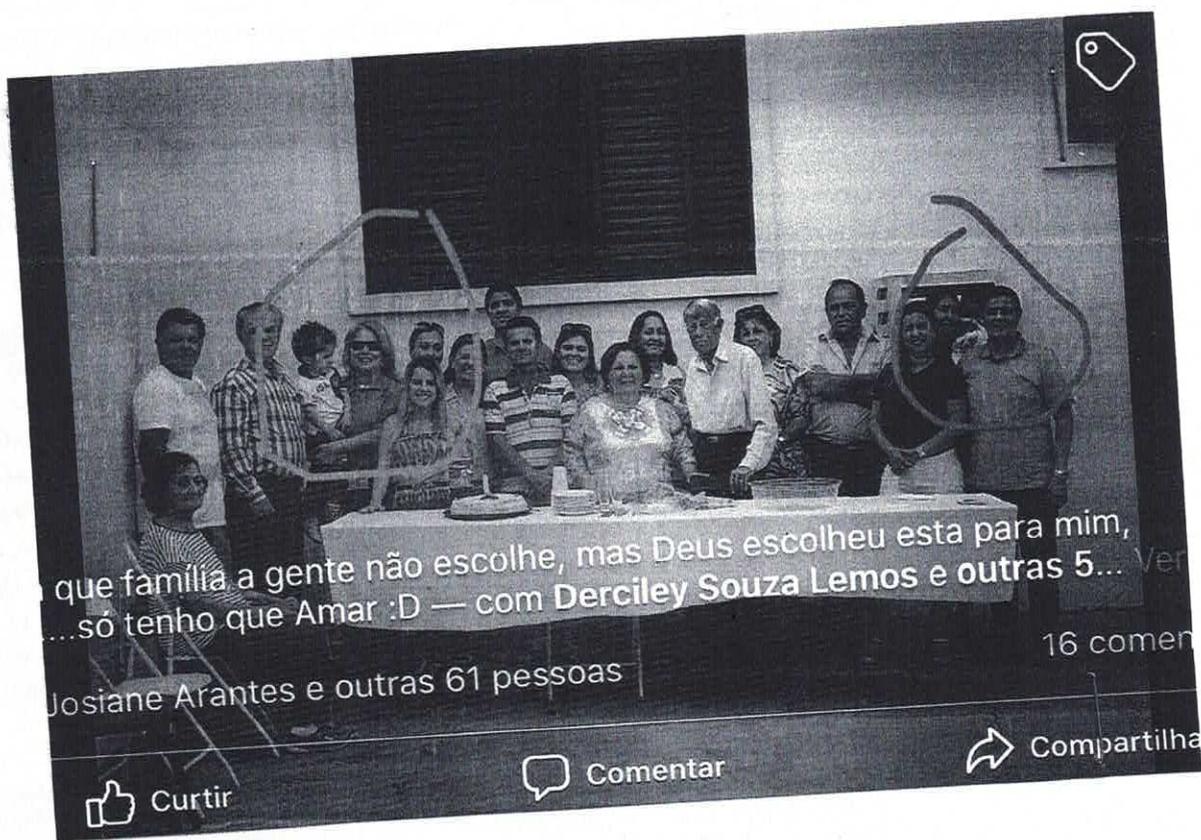
Josiane Arantes e outras 61 pessoas

16 comen

 Curtir

 Comentar

 Compartilha



que família a gente não escolhe, mas Deus escolheu esta para mim,
...só tenho que Amar :D — com Derciley Souza Lemos e outras 5... Ver

Josiane Arantes e outras 61 pessoas

16 comen

 Curtir

 Comentar

 Compartilha



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

Barra do Jacaré, 23 de abril de 2019.

Ref.: Impugnação ao Edital Tomada de Preços 13/2019.

ATT.: Laboratório de Análises Clínicas Ximenes Ltda.

A/c: Luiz Antônio Ximenes

Considerando as alegações referente a tomada de Preços 06/2019, não homologada pelo município, esclarecemos que a oferta de redução de preços feita a pessoa do presidente da Comissão de Licitação, por telefone, foi no mínimo intempestiva, prontamente repudiada visto sua ilegalidade. No tocante as alegações ao novo processo licitatório, Tomada de Preços nº 13/2019, o próprio histórico fornecido pelo pedido de impugnação já se torna suficiente para embasar a razão da alteração promovida ao Edital, visto que os preços pretendidos anteriormente poderiam ter desconto, como alegado pelo reclamante. A inclusão do item 2.1.1- **“No caso da proponente vencedora não possuir posto de coleta até a assinatura do contrato, para atender a demanda do município, a contratada arcará com todas as despesas para transporte de pacientes para coleta de materiais para exames, até a efetiva regularização”**, não deverá trazer transtorno ao reclamante, visto o mesmo declarar que já possui o posto de coleta necessário, ao contrário deverá favorece-lo por poder oferecer preços mais acessíveis, visto não precisar de investimento para tal. Portanto em suas outras alegações nos leva a entender, que o fato de ser contra o item incluído, sua efetiva intenção é ser beneficiado pelo fato de saber da falta de concorrência que proporcionará, reiteramos ainda que a inclusão do item citado, trará ao certame maior participação, promovendo maior concorrência,

ATT

DS



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

gerando melhor condição de contratação pelo poder público, que é sempre o maior intuito desta Comissão de Licitação. Em tempo esclarecemos que o grau de parentesco alegado, referente a secretária Lorena Capucho de Souza e os proprietários de outros laboratórios, não procede por este ser superior o terceiro grau.

Diante aos fatos citados e analisados a Comissão de Licitação, **julga improcedente o recurso apresentado.**

Lorena Capucho de Souza
Secretária
059.217.739-48

Mauro Zanatta Junior
Membro
019.519.849-27

Waldo Antunes Ribeiro Filho
Presidente
021.722.898-41



LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS XIMENES LTDA
 CNPJ: 75.627.331/0002/36
 AV. GOIAS, 965 – CENTRO CEP 86.380-000
 ANDIRÁ – PR
 TEL (43) 3538-1649

150

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR
 Referente a Licitação Tomada de preços 13/2019.

Pelo presente SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO, firmado entre a
Laboratório de Análises Clínicas Ximenes Ltda, com sede na Avenida Goiás, 965, Centro,
 Andirá inscrita no CNPJ sob nº 75.627.331/0002-36 sob nº e inscrição Estadual ISENTA neste ato
 representada pelo Sr **Luiz Gustavo Ximenes**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Marechal
 Deodoro, 594, Centro, Santo Antônio da Platina, portador da Cédula de Identidade nº 7.202.803-1 e
 do CPF/MF Nº 003.624.379-55 a quem **SUBSTABELECE PODERES** para representar a firma, ou
 empresa outorgante, junto ao Município de Barra do Jacaré, para participar na Licitação Modalidade
 Tomada de preços 13/2019, com poderes para representar a empresa perante ao processo
 licitatório, assinar atas contratos, enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários ao
 certame licitatório.

O presente mandato tem a validade até 30/04/2020.

Andirá, 30 de Abril de 2018.

Luiz A. Ximenes

Luiz Antônio Ximenes
 Representante Legal
 CPF nº: 042.560.939-15

id.

1

JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO
 Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antônio da Platina - Paraná
 Fone: (43)3534-3634
 Selo nº ZErYU.P4qFo.XVYhX, Controle: N6NEI.pVgHe
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Semelhança a assinatura de
LUZ ANTONIO XIMENES. Dou fé. 29 de abril de 2019.
 Em Teste *Rosana* da Verdade
 Rosana Aparecida Murba dos Santos-Escritora



Rosana Aparecida Murba dos Santos
 Escritora Juramentada

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
 Protocolado sob o Nº 92.12
 Em 30 / 04 / 2019
13:35

[Handwritten signatures and initials]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

NOME
LUIZ GUSTAVO XIMENES



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
7202803-1 SESP PR

CPF - DATA NASCIMENTO
003.624.379-55 22/05/1979

FILIAÇÃO
LUIZ ANTONIO XIMENES

MARIA DE LOURDES OLIVEIRA XIMENES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
02438277688 21/11/2022 19/06/1997

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1530497183

OBSERVAÇÕES

Luiz Gustavo Ximenes
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
SANTO ANTONIO DA PLATINA, PR 21/11/2017

Luiz Gustavo Ximenes
ASSINATURA DO EMISSOR

05695677681
PR913348772

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1530497183

Handwritten notes in blue ink:
LGA
20/11/17
[Signature]

8
152

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS XIMENES LTDA ME

CNPJ 75.627.331/0001-55

NIRE 41200278448

SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Maria Carolina
de Oliveira

LUIZ ANTONIO XIMENES, brasileiro, natural de Jacarezinho-PR, casado, com regime de comunhão universal de bens, nascido em 29/11/1945, empresário, residente e domiciliado na Rua Henrique Setti nº 900 Centro em Jacarezinho Estado do Paraná, CEP 86400-000, portador da cédula de identidade RG n.º1.060.628, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob n.º 042.560.939-15, e **MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA XIMENES**, brasileira, natural de Jacarezinho – PR, casada, com comunhão separação de bens, maior, nascida em 24/11/1977, empresária, residente e domiciliada na Rua Henrique Setti nº 900 Centro em Jacarezinho – PR, CEP 86400.000, portadora da Cédula de Identidade RG 6.737.110-0, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná e CPF nº 031.085.269-28, sócios componentes da empresa, únicos sócios da Sociedade Limitada **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS XIMENES LTDA ME**, constituída por instrumento devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41200278448 em sessão de 12 de Junho de 1981, com sede e foro na cidade de Santo Antonio da Platina – PR, a Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 576 centro, CEP 86430.000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 75.627.331/0001-55, tem entre si justo e contratado a Sétima Alteração de Contrato Social mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLÁSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa que era na Rua Marechal Deodoro nº 576 centro em Santo Antônio da Platina – PR, CEP 86430-000 **passa para** Avenida Coronel Oliveira Motta nº 869 centro em Santo Antônio da Platina – PR, CEP 86.430-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2017 14:56 SOB Nº 20170297535.
 PROTOCOLO: 170297535 DE 17/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700221945. NIRE: 41200278448.
 LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS XIMENES LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 19/01/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS XIMENES LTDA ME

CNPJ 75.627.331/0001-55

NIRE 41200278448

SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA TERCEIRA: Resolvem os sócios atualizar e consolidar o contrato social conforme segue:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS XIMENES LTDA ME

CNPJ 75.627.331/0001-55

NIRE 41200278448

LUIZ ANTONIO XIMENES, brasileiro, natural de Jacarezinho-PR, casado, com regime de comunhão universal de bens, nascido em 29/11/1945, empresário, residente e domiciliado na Rua Henrique Setti nº 900 Centro em Jacarezinho Estado do Paraná, CEP 86400-000, portador da cédula de identidade RG n.º1.060.628, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob n.º 042.560.939-15, e **MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA XIMENES**, brasileira, natural de Jacarezinho – PR, casada, comunhão se separação de bens, maior, nascida em 24/11/1977, empresária, residente e domiciliada na Rua Henrique Setti nº 900 Centro em Jacarezinho – PR, CEP 86400.000, portadora da Cédula de Identidade RG 6.737.110-0, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná e CPF nº 031.085.269-28, sócios componentes da empresa, únicos sócios da Sociedade Limitada **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS XIMENES LTDA ME**, constituída por instrumento devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41200278448 em sessão de 12 de Junho de 1981, com sede e foro na cidade de Santo Antonio da Platina – PR, a Avenida Coronel Oliveira Motta nº 869 centro, CEP 86430.000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 75.627.331/0001-55, resolvem consolidar o contrato social.

Carolina
Luiz

Luiz
Carolina
[Signature]
[Signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2017 14:56 SOB Nº 20170297535.
PROTOCOLO: 170297535 DE 17/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700221945. NIRE: 41200278448.
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS XIMENES LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

7
154

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS XIMENES LTDA ME

CNPJ 75.627.331/0001-55

NIRE 41200278448

SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA: a Sociedade gira sob o nome empresarial de **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS XIMENES LTDA ME** e tem sua sede e domicilio a Avenida Coronel Oliveira Motta nº 869 centro em Santo Antonio da Platina – PR, CEP 86430.000.

Paragrafo Único: A empresa possui uma filial a Avenida Goiás nº 965 centro em Andirá – PR CEP 86.380-000, arquivado na junta comercial do estado do Paraná sob nº 41901418581 em sessão de 10/03/2015, CNPJ nº .75.627.331/0002-36.

CLAUSULA SEGUNDA: O objetivo da sociedade é Serviço de Laboratório de Análises Clínicas.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Junho de 1981 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA

O Capital Social da empresa é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), dividido em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato, conforme:

Socios	Quotas	Part %	Valor
Luiz Antonio Ximenes	15.750	45	15.750,00
Maria Carolina Oliveira Ximenes	19.250	55	19.250,00
TOTAL	35.000	100	35.000,00

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, e a participação de cada sócio nos lucros e nas perdas será proporcional a quantidade de quotas que possuem na sociedade.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2017 14:56 SOB Nº 20170297535.
PROTOCOLO: 170297535 DE 17/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700221945. NIRE: 41200278448.
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS XIMENES LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

*M. Carolina
Ximenes*

LOA
ZOT
MA

8
155

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS XIMENES LTDA ME

CNPJ 75.627.331/0001-55

NIRE 41200278448

SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **LUIZ ANTONIO XIMENES e MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA XIMENES** a qual compete à representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto vedado atuar em operações ou negócios estranhos ao objeto social, em especial prestar avais, endossos, fianças ou caução de favor. E dispensada a caução de administração

CLAUSULA OITAVA: Pelos serviços que prestar a sociedade, perceberá o sócio, a titulo de remuneração, pró-labore mensal, cujo valor será fixado em comum acordo, ate os limites de dedução fiscal previstos em lei.

CLAUSULA NONA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publico, ou propriedade.

CLAUSULA DECIMA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da comarca de **Santo Antônio da Platina-Estado do Paraná** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

*Carolina
Ximenes*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2017 14:56 SOB Nº 20170297535.
PROTOCOLO: 170297535 DE 17/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700221945. NIRE: 41200278448.
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS XIMENES LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

156

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS XIMENES LTDA ME

CNPJ 75.627.331/0001-55

NIRE 41200278448

SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E por estarem assim justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em via única.

Santo Antônio da Platina-Pr, 11 de Janeiro de 2017.

LUIZ ANTONIO XIMENES

MARIA C DE OLIVEIRA XIMENES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2017 14:56 SOB Nº 20170297535.
PROTOCOLO: 170297535 DE 17/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700221945. NIRE: 41200278448.
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS XIMENES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br